



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

ESCLARECIMENTO

Em atenção ao pedido de esclarecimento da **Empresa S Gallo Tecnologia** referente ao Edital n. 65/2018, Pregão Presencial n. 047/2018, Processo Licitatório n. 1844/2018:

1 Sobre o Qualificação técnica no item 6.5.1.1 a duvida é em relação ao profissional vinculado com registro no CREA na modalidade elétrica ou eletrônica com nível superior (engenheiro) ?

Resposta: O item 6.5.1.1. do Edital convocatório trata da qualificação técnica do licitante. Diz o mesmo:

6.5.1 Apresentação de um ou mais Atestados de Capacidade Técnica expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando a execução dos serviços em especial do fornecimento dos equipamentos e câmeras.

6.5.1.1 O(s) referido(s) atestado(s) poderá (ão) ser apresentado(s) em nome da empresa licitante ou em nome de um Profissional de Nível Superior que detenha Atestado de Responsabilidade Técnica pela execução dos serviços. Neste último caso, (em nome de um profissional) será necessário que o licitante comprove que o referido profissional, integra seu Quadro Permanente de Pessoal.

No caso, o Profissional de Nivel Superior é necessário quando tratar-se de Acervo Técnico, ou seja, profissional que detenha o Atestado de Responsabilidade Técnica pelos serviços executados conforme mencionado no Edital Convocatório.

2 Das condições de instalações e implantação: o item 8.3 onde entendo que a mesma empresa para que execute tal serviços tenha a necessidade de caminhão munk e (gaiola elevatória) sendo itens da NR 12 para elevação de postes e profissional executor, por razão de se tratar de vias publicas e segurança das pessoas e veículos que vierem ai transitar?

Resposta: o item 8.3 observa bem que os serviços de instalação deverão ser executados por técnicos especializados e habilitados a manter os equipamentos adequadamente ajustados e em perfeito estado de funcionamento pela Contratada, não podendo ser este objeto de terceirização ou subcontratação.

3 No item 8.5.7 entende-se que a mesma empresa deverá executar todos os lotes tendo-se em vista a não terceirização de tal equipamentos citados para sua perfeita execução?



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

Resposta: Trata-se uma licitação por lote, dividida em 4 lotes, a empresa será responsável pelo lote a ela contratado.

4 O item 8.9 Das instalações do lote 1 serviços de instalação de 10 postes duplo T, refere-se apenas a instalação dos postes? E os demais equipamentos citado neste lote?

Resposta: Conforme Descrito no Serviço licitado no Lote 1, o serviço de instalação refere-se aos postes. Os demais equipamentos citados neste Lote 1 são objeto dos serviços a serem realizados no Lote 4.

5 Sobre o lote 4 (serviço de instalação e configuração em sistema de monitoramento cftv,(ELÉTRICA) e lógica configuração contendo 10 câmeras padrão *speed dome ip* a dúvida é: para que esses itens funcionem há necessidade de energia elétrica no local determinando a fonte geradora de energia para suprir esse equipamento, ou seja, vai ser conectado a pontos já existentes ou ponto novo com pedido individual da CPFL. A empresa contratada será responsável por esse tipo de serviços?

Resposta: Os equipamentos serão conectados a ponto de energia já existentes ou ligações individuais - se necessário, de responsabilidade da Prefeitura Municipal.

6 Por se tratar de câmeras *ips speed dome* necessita de ponto de internet no local (sendo por meio de fibra ou rádio) será de responsabilidade da contratada?

Resposta: Não, a tecnologia de interligação lógica será de responsabilidade da Prefeitura Municipal.

VISTA ALEGRE DO ALTO, 18 DE SETEMBRO DE 2018.

LUIS ANTONIO FIORANI
Prefeito Municipal